



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PARECER Nº 003 / 2015 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE e CULTURA sobre o PROJETO DE LEI Nº1936, de 2014, que Institui e inclui no Calendário de Eventos do Distrito Federal o Dia da Sukyo Mahikari a ser comemorado em 27 de fevereiro.

Autor: Deputado Joe Valle

Relator: Deputado Juarezão

I – RELATÓRIO

À Comissão de Educação, Saúde e Cultura foi distribuído o Projeto de Lei nº 1936, de 2014, de autoria do Deputado Joe Valle, que Institui e inclui no Calendário de Eventos do Distrito Federal o Dia da Sukyo Mahikari a ser comemorado em 27 de fevereiro seguida de cláusula de vigor.

Em sua justificativa, o autor discorre sobre a história e filosofia de religião Sukyo Mahikari e sua importância no contexto social.

A SUKYO MAHIKARI DO BRASIL tem sede na Rua Paracatu, nº 1004, em São Paulo, Capital e iniciou suas atividades em 1974. Atualmente, existem sedes em todos os territórios brasileiros.

A entidade se preocupa em salvar o planeta, respeitando o meio ambiente e a vida natural. Com esse propósito promove, anualmente, no Japão e também no Brasil, congressos com a presença de cientistas e estudiosos renomados de várias áreas para consolidar um fórum de debates sobre o tema.

A MAHIKARI conta com grupos de profissionais praticantes das áreas da saúde, educação, jurídica e meio ambiente, em especial a agricultura orgânica, possuindo várias fazendas-modelos pelo mundo e também no município de Guararema, no estado de São Paulo, com a finalidade de utilizar métodos naturais de cultivo sem ferir o ecossistema.

Na Capital Federal, a SUKYO MAHIKARI atua desde 1975, instalada em sede própria na Entre quadra Norte 710/711, e pretende construir uma sede maior

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 1936 / 2014
Folha nº 13
Matrícula: 20836 Rubrica: <i>Benjamin</i>

1
2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ecologicamente correta no Setor Noroeste, dotada de energia solar e sistema hidráulico totalmente reutilizável.

Vale ressaltar que o Dia da Sukyo Mahikari já foi instituído no município e no estado de São Paulo, por meio das Leis 15825, de 17/06/2013 e 15124, de 24/09/2013, aprovadas pela Câmara de Vereadores e pela Assembléia Legislativa de São Paulo, respectivamente.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão a análise de mérito das proposições conforme determina os art. 93, I, c do Regimento Interno desta Casa.


A proposição em comento tem amparo regimental e tem a finalidade de instituir e incluir no Calendário de Eventos do Distrito Federal o Dia da Sukyo Mahikari a ser comemorado em 27 de fevereiro, sem contudo, determinar qualquer obrigação para o Poder Executivo ou gerar despesa pública.

Diante de todo o exposto e em atendimento ao previsto no art. 130 do RICLDF, vota-se, no âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.936/2014.

Sala das Comissões

Deputado **PROF. REGINALDO VERAS**
Presidente


Deputado **JUAREZÃO**
Relator

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 1936/2014
Folha nº 14
Matrícula: 90836 Rubrica: 

SEM EFEITO
Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 1936/2014
Folha nº 14
Matrícula: 90 Rubrica: 